

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 165/2010 – TJ, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO MARANHÃO E A SRA. VÂNIA
QUITÉRIA MACIEL HOLANDA.

Pelo presente instrumento de Contrato de Locação de Imóvel Urbano, o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**, através do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Av. Pedro II, s/nº, Palácio "Clovis Beviláqua", neste ato representado por seu Presidente, **DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º 169480 SSP/MA e do CPF n.º 074.840.623-91, neste ato denominado **LOCATÁRIO**, e, a **SRA. VÂNIA QUITÉRIA MACIEL HOLANDA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 196097 SSP/MA e do CPF n.º 147.809.093-68, residente e domiciliada na cidade de São José de Ribamar/MA, proprietária do imóvel situado na Avenida Gonçalves Dias, nº. 726, São José de Ribamar/MA, cuja ocupação destina-se às instalações do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São José de Ribamar/MA, neste ato denominada simplesmente **LOCADOR**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento elaborado de acordo com art. 62, § 3º, I, da Lei 8.666/93, o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 165/2010**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 32.028/2013-TJMA**, contratação esta em que a Licitação foi dispensada com base no inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, devidamente ratificado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, mediante as alterações das **CLÁUSULAS SEGUNDA e TERCEIRA** do Contrato supra referido e nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA LOCAÇÃO

1.1. O prazo da locação será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 03 de setembro de 2013, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes, observando-se a disposição do art. 62, § 3º, I, da Lei n.º 8.666/93 e a Lei n.º 8.245/91;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ALUGUEL

2.1. O valor mensal do aluguel é de **R\$ 2.360,64 (dois mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**, perfazendo no período de 12 (doze) meses, o montante de **R\$ 28.327,68 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos)**. Sendo que de acordo com a Nota de Empenho n.º. 2013NE02499 - TJ, serão efetuados primeiramente os pagamentos referentes ao exercício orçamentário de 2013.

2.2. O valor da locação poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, elegendo as partes para esse caso, o índice IPC-A, divulgado pelo IBGE, tendo como referência o índice fixado no 4º (quarto) mês anterior ao encerramento da vigência do contrato, aplicando-se, excepcionalmente, o princípio da livre negociação, obedecidas as normas da Lei n.º 8.245/91, e as alterações legais vigentes à época do ato renovatório.

2.2.1 No caso de vir a ser suprimido o índice escolhido entre as partes, será adotado, em substituição, o que no mês do último reajustamento dele mais se houver aproximado, sem excedê-lo.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justos e contratados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís/MA, 02 de agosto de 2013.

P/ LOCATÁRIO: **DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR**
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

P/ LOCADOR: **SRA. VÂNIA QUITÉRIA MACIEL HOLANDA**
Proprietária

TESTEMUNHAS:

NOME: Rianca Giordana S. Galvão CPF Nº.: 001.148.291-52

NOME: Sabrina Ribeiro Gomes Filho CPF Nº.: 786.605.483-53



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 165/2010, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A SRA. VÂNIA QUITÉRIA MACIEL HOLANDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32.028/2013 - TJ; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA LOCAÇÃO: 1.1. O prazo da locação será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 03 de setembro de 2013, podendo o contrato ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes, observando-se a disposição do art. 62, § 3º, I, da Lei n.º 8.666/93 e a Lei n.º 8.245/91; **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ALUGUEL:** 2.1. O valor mensal do aluguel é de **R\$ 2.360,64 (dois mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**, perfazendo no período de 12 (doze) meses, o montante de **R\$ 28.327,68 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos)**, sendo que, conforme a **Nota de Empenho 2013NE02499 – TJ/MA** serão efetuados primeiramente os pagamentos referentes ao exercício orçamentário de 2013; 2.2. O valor da locação poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, elegendo as partes para esse caso, o índice IPC-A, divulgado pelo IBGE, tendo como referência o índice fixado no 4º (quarto) mês anterior ao encerramento da vigência do contrato, aplicando-se, excepcionalmente, o princípio da livre negociação, obedecidas as normas da Lei n.º 8.245/91 e as alterações legais vigentes à época do ato renovatório; 2.2.1. No caso de vir a ser suprimido o índice escolhido entre as partes, será adotado, em substituição, o que no mês do último reajustamento dele mais se houver aproximado, sem excedê-lo. **Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:02/08/2013; ASSINATURAS: p/ Locatário: Des. Antonio Guerreiro Junior – Presidente do TJ/MA; p/ Locador: Sra. Vânia Quitéria Maciel Holanda – Proprietária.**

São Luís, 27 de agosto de 2013
SUMAYA HELUY SANCHO RIOS
Diretora - Geral da Secretaria

Informações de Publicação

163/2013	28/08/2013 às 12:18	29/08/2013
----------	---------------------	------------